**RESPOSTA ESCLARECIMENTO (1)**

Segue resposta ao esclarecimento solicitado, referente ao PE 008/2023:

Diante do exposto, tenho a informar que, desde o dia 5 de julho de 2017, a Especialização em Governo tornou-se pré-requisito para que uma Revenda Adobe possa fornecer ao Governo produtos Adobe em quaisquer programas de licenciamento. Qualquer venda e negociação com esferas de governo que não seja feita por uma Revenda Autorizada Adobe, que possua a Especialização em Governo, estará em desacordo com o contrato de revenda da Adobe e a Revenda estará sujeita às penalizações previstas em contrato. Além disso, a Adobe e seu distribuidor não permitirão que a transação seja concluída.
Dessa forma, apenas as Revendas Autorizadas Adobe com a Especialização em Governo podem participar de licitações, pregões ou qualquer outra forma de concorrência pública que envolvam produtos Adobe. A Especialização em Governo também é necessária para a vendas governamentais que estejam na hipótese de dispensa de licitação ou que não exijam qualquer concorrência pública.
Lembro que a Especialização em Governo é concedida exclusivamente pela Adobe e se aplica aos governos federal, estaduais e municipais e a todos os órgãos públicos, autarquias, agências, empresas estatais e universidades públicas, bem como a qualquer entidade que esteja sujeita a Lei 8.666/93 e suas regulamentações.

Portanto, indago os senhores: - **Os itens 1 e 2 serão abertos, para ampla participação?**

**RESPOSTA:** O edital, cuja minuta-padrão foi confeccionada pela Procuradoria Geral do Município de Niterói, obedece as disposições das Leis nº 8.666/93 e Lei 123/2006, as quais possuem normas cogentes em relação às microempresas e empresas de pequeno porte. Desse modo, as convenções particulares não podem derrogar a legislação federal que regula o tema. Contudo, os licitantes que participarem do certame, caso vençam a licitação, terão que assinar o contrato, sob pena de aplicação de multa e suspensão temporária do direito de participar de licitação, conforme art. 81 da Lei 8.666/93. Além disso, caso assinem o contrato, devem prestar o serviço adequadamente, conforme Edital e Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções descritas no art. 86 e seguintes da Leio 8.666/93. Com efeito, os participantes do pregão eletrônico devem estar comprometidos e aptos a entregar o objeto licitado, como é o caso de eventual participação de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

*Atenciosamente,*

**Secretaria Municipal de Fazenda**